



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO ADMINISTRATIVA PRESENCIAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA NO DIA CINCO DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, como adiante se segue:

No dia cinco do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi realizada a décima oitava sessão administrativa presencial de julgamento, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, com a presença dos(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as) João Leite de Arruda Alencar, Vanda Maria Ferreira Lustosa, José Marcelo Vieira de Araújo, Laerte Neves de Souza, Roberto Ricardo Guimarães Gouveia, com a presença da Procuradora Virgínia de Araújo Gonçalves Ferreira, representante do Ministério Público do Trabalho, e ainda com a presença do Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Alonso Cavalcante de Albuquerque Filho, Presidente da AMATRA XIX, ausentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Jasiel Ivo e Anne Helena Fischer Inojosa, por motivo de férias. Constatado o quorum regimental, declarou aberta a sessão e em seguida, diante da ausência de registros de correções a fazer pelos membros desta Egrégia Corte, foi aprovada, sem ressalvas, a Ata da 17ª sessão presencial, realizada em 15/10/2025. Prosseguindo, passou o Pleno a apreciar os processos na seguinte ordem:

2 - PJE 0000254-51.2022.5.19.0000. Decisão: O Exmo. Sr.Desembargador JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO não participou do presente julgamento por estar impedido, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. O Exmo. Sr. Desembargador Relator reconsiderou o voto proferido anteriormente. 3 - PJE 0000810-48.2025.5.19.0000: ACORDAM os Exmos(as) Srs(as) Desembargadores(as) do Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, por unanimidade, conceder vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. 4 - PROAD N. 5390/2025. Decisão: por unanimidade, deferir o pedido de aposentadoria do servidor... nos termos do PARECER TRT19/SJA N. 220/2025 e ainda conforme informações da Segesp, documentos nº 36 e nº 44. 5 - PROAD 3693/2025. Decisão: por unanimidade, deferir: a) a averbação de 2.118 dias (05 anos, 09 meses e 23 dias) de tempo de contribuição prestado pela interessada ao TRT da 13ª Região, no cargo de Analista Judiciário, para todos os efeitos legais, com fundamento no art. 40, § 9º, da CF/88, art. 93, VI, da CF/88, art. 100 da Lei nº 8.112/90 e Resolução CSJT nº 411/2025; b) o registro em pasta funcional, sem nova averbação, de 217 dias (07 meses e 07 dias) relativos ao exercício no TRE/MG, já reconhecidos e averbados pelo TRT da 13ª Região; c) determinar ciência à Coordenadoria de Gestão do Quadro de Magistrados, para adoção das providências administrativas subsequentes, nos termos do PARECER TRT19/SJA N. 204/2025, e conforme informações da Coordenadoria de Gestão do Quadro de Magistrados, documento n. 6. 6 - PROAD N. 5695/2025. Decisão: preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento em mesa; e em continuidade, por unanimidade, deferir o abono de permanência com fundamento no art. 8º da Emenda Constitucional n. 103/2019, com efeitos a contar de 07.10.2025, dia imediatamente posterior à data em que o servidor implementou todos os requisitos exigidos para sua aposentadoria voluntária com base no art. 20 da referida Emenda e permaneceu em atividade, nos termos do Parecer 226/25 da Secretaria Jurídico-Administrativa deste Regional. 7 - PROAD N. 5714/2025.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Decisão: preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento em mesa; e em continuidade, por unanimidade, deferir o pedido de aposentadoria do servidor com fundamento no art. 20 da Emenda Constitucional n. 103/2019, sendo ao requerente asseguradas a integralidade dos proventos e a paridade, ..., nos termos do PARECER TRT19/SJA N. 228/2025.

8 - PROAD 5893/2025. Decisão: preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento em mesa; e em continuidade, por unanimidade, aprovar a minuta de resolução que revoga a Resolução n.º 295/2023, que instituiu o Ponto de Inclusão Digital de Coruripe. Lavre-se a respectiva resolução.

RESOLUÇÃO N.º 376, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025

Cancela a Resolução Administrativa nº 295/2023, que dispõe sobre a criação de Ponto de Inclusão Digital (PID) na cidade de Coruripe-AL.

O PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, em sua 18ª Sessão Administrativa Presencial, realizada no dia cinco de novembro de dois mil e vinte e cinco, às 10h, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, com a presença dos(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as) João Leite de Arruda Alencar, Vanda Maria Ferreira Lustosa, José Marcelo Vieira de Araújo, Laerte Neves de Souza, Roberto Ricardo Guimarães Gouveia, com a presença da Procuradora Virgínia de Araújo Gonçalves Ferreira, representante do Ministério Público do Trabalho, e ainda com a presença do Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Alonso Cavalcante de Albuquerque Filho, Presidente da AMATRA XIX, ausentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Jasiel Ivo e Anne Helena Fischer Inojosa, por motivo de férias, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a transferência do Arquivo Regional de Coruripe para o imóvel situado em União dos Palmares;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal Pleno de devolver o imóvel de Coruripe à União;

CONSIDERANDO a ausência de servidores no referido imóvel, não subsistindo condições materiais e funcionais necessárias ao regular funcionamento das atividades do Ponto de Inclusão Digital – PID ali instalado;

CONSIDERANDO o contido no PROAD nº 5893/2025;

RESOLVE

Art. 1.º Fica revogada a Resolução Administrativa TRT 19ª de nº 295/2023.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Art. 2º Promover a indicação de revogação nas normas afetadas.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se no DEJT E NO BI.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 2025.

ANTÔNIO CATÃO

Desembargador em exercício do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região

. Não havendo mais processos, a sessão presencial foi encerrada, cuja ata lavrei, para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Raphaela Cintya Matos Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno.

;